ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 36/81.

Concede melhoria de vencimentos e sa
lários aos funcionários do Município
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - PB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento efe
tivo, em comissão e os contratados, passarão a receber seus ven
cimentos ou salários, de acordo com os seguintes níveis e respe
tivos valores mensais, na forma da tabela abaixo:

NÍVEL	VIGÊNCIA	
	JANEIRO Á JUNHO/81	A PARTIR DE JULHO 81
1	700,00	1.000,00
2	950,00	1.250,00
3	1.250,00	1.650,00
4	1.400,00	1.850,00
5	1.600,00	2.000,00
6	1.800,00	2.350,00
7	2.000,00	2.650,00
8	2.250,00	2.950,00
9	2.500,00	3.300,00
10	3.000,00	3.950,00
11	3.400,00	4.500,00
12	4.000,00	5.300,00
13	4.750,00	6.100,00
14	5.400,00	7.000,00
15	6.300,00	8.100,00
16	7.200,00	9.250,00
17	8.100,00	10.450,00
18	8.800,00	11.300,00
19	9.450,00	12.150,00
20	10.100,00	13.000,00

Lei dos da Cart
Proj. de Lei

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Artº 2º - Fica majorado para Cr$ 5.000,00 (cinco mi cruzeiros) mensais, a representação atribuida ao Secretário.

Artº 3º - Os cargos de Motorista e Tesoureiro ficam classificados nos níveis 13 (treze) e 18 (dezoito), respectivamente.

Artº 4º - O salário-família é elevado para Cr$ 100, (cem cruzeiros), por dependente, observado para a sua concessão o regime jurídico a que estiver sujeito o servidor.

Artº 5º - As funções gratificadas criadas por Lei, terão um acréscimo de 60% (sessenta por cento).

Artº 6º - Fica majorado para Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, o auxílio para diferença de caixa, que fará jus ao Tesoureiro no exercício do cargo.

Artº 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de até Cr$ 2.000.000, (dois milhões de cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, no exercício de 1981, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.

Artº 8º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, são os previstos no artº 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 432 de 17 de março de 1964.

Artº 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir do dia de janeiro do corrente ano.

Artº 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 12 de janeiro de 1981.

Severino Primo de Lima

(Prefeito)

Visto.
Proj. de Lei
de Eleições

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

J U S T I F I C A T I V A

Em conssquência das dificuldades que vem atraves-
sando o funcionalismo desta Comuna, motivado pela majoração
custo de vida, que vem se elevando dia a dia assustadoramente
tomei a iniciativa de submeter a apreciação dessa Casa de Le:
o Projeto de Lei em anéxo, que trata de conceder uma melhoria
de vencimentos e salários aos funcionários municipais, que si
merecedores deste benefício.

Para ajudar esta minha intenção, considerei primei-
ramente o equilíbrio da renda, de modo geral, que vem atender
do satisfatoriamente até o presente momento.

Acho, portanto, uma medida muito oportuna e um ato
de justiça que se faz à classe funcionária desta Edilidade, e
que tambem virá a servir de estímulo para todos eles para o
melhor cumprimento do dever.

Apelo para os dígnos representantes do Povo deste
próspero município a apreciação, julgamento e aprovação do Pro-
jeto de Lei em aprêço, em primeira e única discussão.

Severino Primo de Lima
(Prefeito)